

Os Tribunais Militares

Os Tribunais Militares Durante a Colonização

1- O Conselho Superior de Justiça Militar

O Conselho Superior de Justiça Militar, criado pelo Decreto de 30 de Dezembro de 1852, era um Tribunal que julgava em segunda e última instância os crimes dos militares e das praças de marinhagem pertencentes às duas províncias (Angola e S.Tomé) que compunham o Districto Judicial de Luanda.

Este Conselho, com sede em Luanda, era composto de quatro (4) dos oficiais militares mais graduados de primeira linha, nomeados pelo Governador Geral, e de um dos Juizes da Relação, por distribuição, que era o Relator, o Presidente era o Oficial de maior graduação. O Conselho tinha também um Secretário e um Promotor, nomeados pelo governador.

2- Os Tribunais Militares Territoriais

Antes da criação dos Tribunais Militares, as causas crimes dos militares eram julgadas pela Junta de Justiça (criada pelas Cartas Régias de 14 de Novembro de 1761 e 29 de Novembro de 1836).

Posteriormente, com a publicação do Decreto de 30 de Novembro de 1852, os crimes dos militares, como já frisamos, passaram a ser julgados em Conselho de Guerra, na conformidade das ordens do exército, e com recurso para o Conselho Superior de Justiça Militar. Mas, a Junta de Justiça de Justiça continuou a exercer funções, julgando os crimes públicos designados no livro 2.º do Código Penal de 10 de Dezembro de 1852 e os casos de insubordinação militar com violência.

Os tribunais militares eram tribunais de 1ª Instância constituído por presidente, auditor e júri. Junto deste tribunal funcionava um promotor de justiça, um defensor officioso e um secretário. O lugar de Presidente do Tribunal Militar era ocupado por um oficial superior ou capitão e o júri por quatro oficiais subalternos, sendo um suplente.

A nomeação do Presidente do Tribunal era feita pelo Quartel-general ou Repartição Militar, por escala, mediante listas formadas por ordem de antiguidade de todos os oficiais superiores e capitães residentes na Capital Luanda.

Em 1926, com a aprovação do Decreto n.º 12 393, de 29 de Setembro, a justiça militar em Angola, em tempo de paz, era administrada pelos Tribunais Militares.

Mais tarde, surgiram os Tribunais Militares Territoriais, o Decreto n.º 20 905, de 15 de Fevereiro de 1932 e o Decreto de Abril de 1932 estabeleceram a organização dos Tribunais Militares Territoriais, definindo as suas competências e procedimentos.

Decreto-Lei n.º 39 319, de 17 de Agosto de 1953 estabeleceu que os Tribunais Militares Territoriais de Angola e Moçambique passassem a ter Juiz Auditor privativo e permanente.

Em 1963, é criado, a título temporário, através do Decreto-Lei n.º 44961 de 6 de Abril, o 2.º Tribunal Militar Territorial de Angola, com sede em Luanda.

Em 1964, o Decreto-Lei n.º 45 783 de 30 de Junho de 1964, estabeleceu que além do Tribunal Militar Territorial na sede de cada uma das regiões militares, haveria nas províncias ultramarinas um Tribunal idêntico na sede de cada um dos comandos territoriais independentes.

Já na fase de descolonização, isto é, a 25 de Junho de 1975, foi extinto, o 2.º Tribunal Militar Territorial de Angola, pelo Decreto-Lei n.º 309-A/75. A partir desta data, o 1.º Tribunal Militar Territorial de Angola passou a designar-se Tribunal Militar Territorial de Angola.

Os Tribunais Militares Depois da Colonização

1– Os Tribunais Militares Regionais

Os Tribunais Militares de Região são tribunais de primeira instância, com jurisdição na área territorial da respectiva Região Militar. A sede do Tribunal Militar da Região é definida pelo Chefe do Estado-Maior General, sob proposta do Presidente do Supremo Tribunal Militar. As Regiões Militares e os Respetivos Tribunais Militares de Região são:

- Tribunal Militar da Região Cabinda, com sede em Cabinda;
- Tribunal Militar da Região Luanda, com sede em Luanda;
- Tribunal Militar da Região Norte, compreende as províncias do Bengo, Cuanza-Norte, Uíge e Malanje, com sede no Uíge;
- Tribunal Militar da Região Naval Norte, na província do Zaire, com sede no Soyo;
- Tribunal Militar da Região Centro, compreende as províncias do Huambo e do Bié, com sede no Huambo;
- Tribunal da Região Militar Leste, compreende as províncias do Moxico, Lunda-Sul e Lunda-Norte, com sede no Luena;
- Tribunal Militar da Região Naval Sul, compreende as províncias de Benguela e do Cuanza Sul, com sede em Benguela;
- Tribunal Militar da Região Sul, compreende as províncias da Huila, Cunene, Namibe e Cuando Cubango, com sede no Lubango.

Um Tribunal Militar de Região é composto por um Juiz Militar Presidente e por Juizes Militares em número a determinar pelas necessidades de serviço.

2– O Supremo Tribunal Militar

A história do Supremo Tribunal de Angola, começou desde a independência de Angola. Evoluiu do extinto órgão encarregue da justiça militar em Angola, a denominada Comissão Geral de Justiça do Estado Maior General das Forças Armadas Populares de Libertação de Angola “FAPLA”.

Este órgão aglutinava a investigação e a instrução processual e julgava, tendo a seu cargo também o controlo da execução das penas aplicadas .

A partir de 1978, com a Lei nº16/78 e 17/78 de 24 de novembro de 1978, foram criados dois (2) órgãos: a Procuradoria Militar das Forças Armadas (e seus órgãos inferiores) e o Tribunal Militar tendo como tribunal superior o Tribunal Militar das Forças Armadas.

Com a aprovação e publicação da Lei nº18/88 d 31 de Dezembro, designada Lei do Sistema Unificado de Justiça, procedeu-se à extinção dentre outros tribunais especiais, do Tribunal Militar das Forças Armadas, como tal independente, que foi integrado no tribunal supremo (passando também a Procuradoria Militar das Forças Armadas a estar integrada na Procuradoria Geral da República. O Tribunal Supremo era (e até 1992) dividido pelas seguintes câmaras: Câmara do civil e Administrativo, da Família, Câmara dos Crimes Comuns, Câmara Militar e Câmara contra a Segurança do Estado. Logo, o Tribunal Militar das Forças Armadas, passou a constituir a Câmara Militar junto do Tribunal Supremo.

Com a aprovação da Lei n.º5/94, de 11 de Fevereiro-Lei sobre a Justiça Penal Militar, é retirado o Tribunal Militar das Forças Armadas, como Câmara Militar do Tribunal Supremo e a Procuradoria Militar, da Procuradoria Geral da República, regressando-se ao quadro antigo, com independência desses órgãos.

O Supremo Tribunal Militar é o órgão superior da hierarquia dos Tribunais Militares, com competência especializada para administrar a justiça penal militar. Ou seja, compete administrar superiormente a justiça penal militar. O mesmo exerce a sua jurisdição em todo o território nacional. Tem a sua sede em Luanda.

Este Tribunal é composto por um Juiz Conselheiro Presidente, um Juiz Conselheiro Vice-Presidente e outros Juizes Conselheiros. Junto deste Tribunal há uma representação do Ministério Público. É representado pelo Vice-Procurador Geral da República para a Esfera Militar e Procurador Militar das Forças Armadas Angolanas, que pode delegar funções num dos seus adjuntos.

Os órgãos do Supremo Tribunal Militar são o Plenário, Presidente, Conselho de Disciplina da Magistratura Judicial Militar, Conselho de Direção.

O Tribunal tem como função Combater a criminalidade no seio das Forças Armadas Angolanas (FAA) e nos órgãos de segurança e ordem interna.